

Proc. 15 861/41

(SP-220-44)

1944

NRM/ZM.

Mantém-se decisão recorrida quando impropriedades as razões invocadas para a sua reforma.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que George Marshall recorre da decisão da Câmara de Previdência Social que, confirmando o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, indeferiu o pedido de cancelamento de inscrição formulado pelo recorrente:

CONSIDERANDO que o recorrente se atribui a qualidade de segurado facultativo do Instituto, eis que invoca em seu favor o disposto no art. 3, alínea a, do Regulamento aprovado pelo Dec. 5493, de 1940;

CONSIDERANDO, porém, que se desempenha as funções de gerente-administrador da empresa, é considerado empregado da mesma, tanto que com essa qualidade está registrado no livro do Ministério do Trabalho, com o salário mensal de Cr\$... 3 250,00 (fls. 6);

CONSIDERANDO, ainda, que, segundo aparece a fiscalização do Instituto (fls. 7), o recorrente não participa da constituição da sociedade, mas é simples empregado desta;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao

M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

recurso interposto, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1944.

a) Filinto Müller Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em

Publicado no Diário da Justiça em 2/9/44.